



**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 028/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.978/2018/FMS**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar **às 10:00 (dez) horas do dia 11 de dezembro de 2018**, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues **até 10:00 (dez) horas do dia 11 de dezembro de 2018**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expreso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Secretaria Municipal de Saude Valença-RJ doravante será designada simplesmente Secretaria de Saude.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I - Especificações - Quantidades - Local, prazo e condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido (Termo de Referência).

1.5.2- Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.3- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.5.4- Anexo IV - Modelo de Credenciamento.

1.5.5- Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI.

1.5.6- Anexo VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

1.5.7- Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial.

1.5.8 - Minuta da Ata de Registro de Preços

1.5.9- Minuta do Contrato



## CLAUSULA 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1-** O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS, INSUMOS PARA CONTROLE GLICÊMICO E CURATIVOS**, conforme Anexo I do presente Edital;

**1.2-** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços (Anexo VIII) e nas condições previstas neste Edital.

**1.3** – As quantidades dos materiais constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

**1.4** – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde/FMS.

**1.5** – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA 2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.ºs 03.01.10.303.0028.2.212.3.3.90.91.00.00.00.00.0000

## CLÁUSULA 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Somente poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social.

3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

**3.2- A participação nos itens 05 e do 10 ao 59 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**3.3- A participação nos itens 02, 04, 07 e 09 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota reservada, será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**3.4- A participação nos itens 01, 03, 06 e 08 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.**



3.5- A cota reservada não impede a participação e contratação das Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI na cota principal, porém se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.6- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.7- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.8- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.9- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

3.10- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: comprasmms@yahoo.com.br](mailto:comprasmms@yahoo.com.br). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

#### **CLAUSULA 4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original, através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

#### **CLAUSULA 5- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impresas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

#### **CLAUSULA 6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)**

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.



## **CLAUSULA 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

***ENVELOPE “A”  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018***

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

***ENVELOPE “B”  
DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018***

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

## **CLAUSULA 8 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - O licitante apresentará sua proposta em 02(duas) vias, conforme Anexo VII do Edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

a) Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 13 e 14, respectivamente;

b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.



8.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

8.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.

8.4 - Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

8.5 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

## CLAUSULA 9- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 5 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 6 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração de ME/EPP/MEI (**como condição para participação nos itens exclusivos e na cota reservada**, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49), conforme **modelo constante do Anexo V**.
  - c.1.) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances,



deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 10.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. No caso de ME/EPP/MEI, encaminhar também a declaração de que trata a letra "c" do citado subitem 10.1.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e



aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das postostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.18- Nos itens de participação aberta, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI e houver proposta apresentada por ME/EPP/MEI até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.18.1- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.18.1.1- A ME/EPP/MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

9.18.1.2- Não sendo apresentada uma proposta pela ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido neste Edital, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18.1.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem no limite estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18.1.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada na etapa de lances.

9.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.20- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço unitário do item seja superior ao estimado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



9.21- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste Edital.

9.22- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.23- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.24- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada da Nota de Empenho pela adjudicatária, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.25- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

## **CLAUSULA 10- DA HABILITAÇÃO**

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

### **10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.



- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

#### 10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

#### 10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11,



ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

**OBS:**

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

**10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**10.1.5- Documentação relativos a qualificação técnica:**

10.1.5.1 – Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

10.1.5.2. O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir.

10.1.5.3– Alvará Sanitário atualizado emitido por Órgão de Vigilância Sanitaria do Município da empresa licitante

10.1.5.4- Cópia dos registros dos produtos no Ministério da Saúde ou isenção dos mesmos;

10.1.5.4– Autorização de funcionamento junto a ANVISA;



10.1.5.5- Registro sanitário do produto e/ou comprovação de regularidade do produto na ANVISA;

10.1.6- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença - RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.7- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.9- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.10- A autenticação dos documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.11- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.12- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.13- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria de Saúde qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.14- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## **CLAUSULA 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº



10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exma. Sra. Secretaria Municipal de Saude

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

11.6.1- Os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax (24) 2453-2792 ou por e-mail (comprassms@yahoo.com.br), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 12.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11-A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

## **CLAUSULA 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a



autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### **CLAUSULA 13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedores (es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação.

**13.2** - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

**13.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**13.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**13.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de 12 (doze) meses.

**13.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

### **CLÁUSULA 14 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1**- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**14.2** – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 16 deste Edital.

### **CLÁUSULA 15 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



**15.1** -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

#### **CLÁUSULA 16 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S)**

**16.1** – O fornecimento do(s) material(ais) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

**16.2** – O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregues(s) de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no prazo de 05(cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

**16.3** – O fornecimento do(s) material(ais) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

#### **CLÁUSULA 17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será feito, de acordo com o fornecimento do(s) material(s) e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

**17.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% ( um por cento ) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**17.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA 18 – REVISÃO DOS PREÇOS**

**18.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**18.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**18.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a



negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**18.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do material, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**18.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**18.6** - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

## **CLÁUSULA 19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**19.2** - Multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento ) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para entrega do(s) material(s)..

**19.3** - Após 5(cinco) dias de atraso no fornecimento do material partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



## **CLÁUSULA 20 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

## **CLÁUSULA 21 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**21.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**21.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLAUSULA 22 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**22.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**22.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA 23 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** – O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação/FMS.



## **CLÁUSULA 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Valença e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.2** – A Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá revogar a Licitação e conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Valença – RJ e através do telefone (024) 2453-2792, ou solicitar pelo e-mail smscompras@yahoo.com.br

**24.4** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**24.5**- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Valença 13 de novembro de 2018

**SORAIA FURTADO DA GRAÇA**  
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 12978/2018  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**Termo de Referência**

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
01	510.000	unid	Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora , calibre 28G, prof. 1,5mm	0,42	214.200,00	
02	170.000	unid	Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora , calibre 28G, prof. 1,5mm	0,42	71.400,00	
03	735.000	unid	Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o uso de oxigenoterapia.	1,27	933.450,00	
04	245.000	unid	Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o uso de oxigenoterapia.	1,27	311.150,00	
05	60.000	unid	Seringa descartável 01ml com agulha 13x3,8	0,64	38.400,00	
06	75.000	unid	SERINGA 50UI (0,5)ml Seringa de insulina 50UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.	3,84	288.000,00	
07	25.000	unid	SERINGA 50UI (0,5)ml Seringa de insulina 50UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.	3,84	96.000,00	
08	45.000	unid	SERINGA 30UI (0,3ml) Seringa de insulina 30 UI AGULHA 6X0,25MM. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1/2 em 1/2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64"), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.	2,84	127.800,00	
09	15.000		SERINGA 30UI (0,3ml) Seringa de insulina 30 UI AGULHA 6X0,25MM. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1/2 em 1/2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64"), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.	2,84	42.600,00	
10	800	tb	Cloridrato de lidocaína 2% geleia estero tb 30 gramas.	4,00	3.200,00	
11	12.000	unid	Sonda uretral polivinil estéril nº10	0,87	10.440,00	
12	240	unid	Sonda Foley em silicone 2 vias com balão nº18 100% silicone	46,06	11.054,40	
13	14.000	unid	Sonda uretral polivinil estéril nº12	0,87	12.180,00	
14	12.000	rl	Atadura de crepon 20cm x 4,5m 13 fios/cm2	1,26	15.120,00	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 12978/2018  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

15	12.000	rl	Atadura de crepon 10cm x 4,5 m 13 fios/cm2	0,79	9.480,00	
16	1.800	fr	Iodo povidona tópico frasco 100 ml	5,46	9.828,00	
17	250	fr	Solução a 4% de digliconato de clorexidina a 4%. Solução com tensoativos frasco de 01 litro.	53,44	13.360,00	
18	800	fr	Óleo hidratante corporal a base de age (ácidos graxos essenciais) composição óleo vegetal (girassol), lecitina de soja, triglicerídeo dos ácidos caprico, caprilico, láurico e caproico, vitamina A e vitamina E. Frasco 200 ml	5,97	4.776,00	
19	10.000	fr	Solução fisiológica de cloreto de sódio 9% com tampa e bico gotejador uso externo frasco 500ml.	5,40	54.000,00	
20	8.000	unid	Fralda Geriátrica Big Fral Noturna Tamanho G	1,50	12.000,00	
21	300	pct	Fralda Geriátrica Maturi Tamanho M não tecido polipropileno.Pacotes c/ 10 unidades. Camada extern com toque macio	15,54	4.662,00	
22	4.000	unid	Fralda Geriátrica Maturi Tamanho EG	2,72	10.880,00	
23	16.000		Fralda Geriátrica tamanho G	1,76	28.160,00	
24	16.000	unid	Fralda Geriátrica Tamanho EG	1,93	30.880,00	
25	10.000	unid	Fralda Geriátrica tamanho M	1,75	17.500,00	
26	8.000	unid	Fralda Geriátrica Tamanho P	1,35	10.800,00	
27	100	unid	Colchão Caixa de Ovo	92,00	9.200,00	
28	200	unid	Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril-2000 ml	5,40	1.080,00	
29	800	unid	Gaze hidrófila em rolo tipo queijo 11 fios 91 x 91	91,18	72.944,00	
30	20.000	unid	Compressa de gaze estéril medida 7,5 x 7,5 cm 100% algodão 08 camadas, 05 dobras, 13 fios pct c/ 10 unidades	0,68	13.600,00	
31	400	unid	Sonda uretral polivinil estéril nº08	0,86	344,00	
32	1.400	unid	Sonda gástrica em PVC nº14	1,27	1.778,00	
33	900	rl	Fita adesiva autoclave rolo 19 x 30m	4,50	4.050,00	
34	880	rl	Algodão hidrófilo 500 grs não estéril 100% puro algodão macio e extra absorvente, formato rolo cor branco pelo 500grs	16,73	14.722,40	
35	1.000	rl	Espardrapo comum 10 x 4,5m 100% algodão com capa plástica de proteção.	9,56	9.560,00	
36	300	pares	Luva cirúrgica n 7-0 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28 cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergénica, resistente ao contato com substâncias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par.	1,56	468,00	
37	600	pares	Luva cirúrgica n 7-5 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergénica, resistente ao contato com substâncias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par	1,54	924,00	
38	600	unid	Sonda gástrica em PVC nº12	1,18	708,00	
39	600	unid	Sonda gástrica em PVC nº16	1,41	846,00	
40	200	unid	Fixador para cânula de traqueostomia composto por duas bandas, um medindo 37cm e a outra com 10 cm de comprimento, ambas com largura de 1,8cm. Confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras; com velcro nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia medindo 4,5 cm de comprimento. Regulável através de velcro para união das bandas medindo 4,5cm.	7,07	1.414,00	
41	1.800	unid	Sonda Aspiração Traqueal em Policloreto de vinha (PVC) tamanho 6.	0,92	1.656,00	
42	800	cx	Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho médio- caixa com 100 luvas	29,20	23.360,00	
43	8	unid	Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke Tamanho- 24 French e Stoma Lenght 3.0cm	3.000,00	24.000,00	
44	8	unid	Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke tamanho 18 French e Stoma lenght 1.5cm	3.210,00	25.680,00	
45	600	unid	Fita adesiva cirúrgica micropore 50mm x 10m com capa plástica de proteção.	5,50	3.300,00	
46	400	unid	Fita adesiva crepe 19 x 50 m	5,43	2.172,00	
47	1.200	PCT	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 05 dobras, 08 camadas, 11 fios/cm2, alto poder de absorvação, 100% algodão, não estéril pct 500 unidades	21,96	26.352,00	
48	400	fr	Álcool 70% 01 litro	7,83	3.132,00	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 12978/2018  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

49	280	unid	EQUIPO DE DUAS VIAS COM CLAMP Dispositivo para administração de medicamentos/ soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos no ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998	1,40	392,00	
50	50	unid	Sonda Foley nº 16	4,62	231,00	
51	30	unid	SONDA NASOENTERAL Sonda para nutrição enteral poliuretano 12SR	13,97	419,10	
52	600	cx	LUVA PROCEDIMENTO P Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho pequeno- caixa com 100 luvas	28,94	17.364,00	
53	500	cx	LUVA PROCEDIMENTO G Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho Grande - caixa com 100 luvas.	28,00	14.000,00	
54	12	CX	Cateter Medtronic paradigma Quick Set MMT 397 com 10 unidades	837,00	10.044,00	
55	12	CX	Reservatório Medtronic Minimed MMT 332º, com 3L com 10 unidades	163,00	1.956,00	
56	48	unid	Pilha palito AAA	4,43	212,64	
57	12	CX	SENSOR MEDTRONIC Sensor de Glicose Contínua Enlite MMT 7008A COM 05 unidades	1.729,00	20.748,00	
58	200	unid	SERINGA 10 ML - esteril, em prolipropileno incolor, cilindro com anel de retenção descartavel	0,47	94,00	
59	400	unid	SERINGA 20 ML - esteril, em prolipropileno incolor, cilindro com anel de retenção descartavel	0,73	292,00	
					2.688.363,54	

**Obs:**

- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

**Obs.2:**

- ✓ *Itens 01, 03, 06 e 08 - cota principal (livre concorrência);*
- ✓ *Itens 02, 04, 07 e 09 - cota reservada (ME-EPP-MEI);*
- ✓ *Itens 05 e 10 ao 59 - itens exclusivos (ME-EPP-MEI).*

- a) Conforme o disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações foi reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação de ME-EPP-MEI, o que gerou o item 02 do quadro acima.
- b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- c) Será dada prioridade para a aquisição dos produtos que integram os itens relativos à cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**Obs.3:**

- A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fatima, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas



(tele: 24 – 2452-1386), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.

- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- Todos os produtos entregues deverão observar rigorosamente as marcas apresentadas por ocasião da proposta.

---

**Soraia Furtado da Graça**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 028/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.978/2018/FMS**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.978/2018/FMS**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no Edital da supracitada licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.978/2018/FMS**  
**Modelo de Credenciamento**

**CRENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário



**Modelo de Declaração de ME / EPP / MEI**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

(\_\_\_\_) Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

(\_\_\_\_) Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.



**ANEXO VI**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 028/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.978/2018/FMS**  
**Modelo de Declaração de que não emprega menores**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO VII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 028/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.978/2018/FMS**  
**Modelo de Proposta Comercial**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2018

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
01	510.000	unid	Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora , calibre 28G, prof. 1,5mm			
02	170.000	unid	Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora , calibre 28G, prof. 1,5mm			
03	735.000	unid	Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o uso de oxigenoterapia.			
04	245.000	unid	Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o uso de oxigenoterapia.			
05	60.000	unid	Seringa descartável 01ml com agulha 13x3,8			
06	75.000	unid	<b>SERINGA 50UI (0,5)ml</b> Seringa de insulina 50UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			
07	25.000	unid	<b>SERINGA 50UI (0,5)ml</b> Seringa de insulina 50UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			
08	45.000	unid	<b>SERINGA 30UI (0,3ml)</b> Seringa de insulina 30 UI AGULHA 6X0,25MM. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1/2 em 1/2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64"), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 12978/2018  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

09	15.000		SERINGA 30UI (0,3ml) Seringa de insulina 30 UI AGULHA 6X0,25MM. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 UI, com escala esterna gravada, indelével, precisa e visível de 1/2 em 1/2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64"), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			
10	800	tb	Cloridrato de lidocaína 2% geleia esterior tb 30 gramas.			
11	12.000	unid	Sonda uretral polivinil estéril nº10			
12	240	unid	Sonda Foley em silicone 2 vias com balão nº18 100% silicone			
13	14.000	unid	Sonda uretral polivinil estéril nº12			
14	12.000	rl	Atadura de crepon 20cm x 4,5m 13 fios/cm2			
15	12.000	rl	Atadura de crepon 10cm x 4,5 m 13 fios/cm2			
16	1.800	fr	Iodo povidona tópico frasco 100 ml			
17	250	fr	Solução a 4% de digliconato de clorexidina a 4%. Solução com tensoativos frasco de 01 litro.			
18	800	fr	Óleo hidratante corporal a base de age (ácidos graxos essenciais) composição óleo vegetal (girassol), lecitina de soja, triglicérido dos ácidos capríco, caprílico, láurico e capríco, vitamina A e vitamina E. Frasco 200 ml			
19	10.000	fr	Solução fisiológica de cloreto de sódio 9% com tampa e bico gotejador uso externo frasco 500ml.			
20	8.000	unid	Fralda Geriátrica Big Fral Noturna Tamanho G			
21	300	pct	Fralda Geriátrica Maturi Tamanho M não tecido polipropileno.Pacotes c/ 10 unidades. Camada extern com toque macio			
22	4.000	unid	Fralda Geriátrica Maturi Tamanho EG			
23	16.000		Fralda Geriátrica tamanho G			
24	16.000	unid	Fralda Geriátrica Tamanho EG			
25	10.000	unid	Fralda Geriátrica tamanho M			
26	8.000	unid	Fralda Geriátrica Tamanho P			
27	100	unid	Colchão Caixa de Ovo			
28	200	unid	Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril-2000 ml			
29	800	unid	Gaze hidrófila em rolo tipo queijo 11 fios 91 x 91			
30	20.000	unid	Compressa de gaze estéril medida 7,5 x 7,5 cm 100% algodão 08 camadas, 05 dobras, 13 fios pct c/ 10 unidades			
31	400	unid	Sonda uretral polivinil estéril nº08			
32	1.400	unid	Sonda gástrica em PVC nº14			
33	900	rl	Fita adesiva autoclave rolo 19 x 30m			
34	880	rl	Algodão hidrófilo 500 grs não estéril 100% puro algodão macio e extra absorvente, formato rolo cor branco pelo 500grs			
35	1.000	rl	Esparadrapo comum 10 x 4,5m 100% algodão com capa plástica de proteção.			
36	300	pares	Luva cirúrgica n 7-0 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28 cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergénica, resistente ao contato com substâncias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par.			
37	600	pares	Luva cirúrgica n 7-5 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergénica, resistente ao contato com substâncias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par			
38	600	unid	Sonda gástrica em PVC nº12			
39	600	unid	Sonda gástrica em PVC nº16			
40	200	unid	Fixador para cânula de traqueostomia composto por duas bandas, um medindo 37cm e a outra com 10 cm de comprimento, ambas com largura de 1,8cm. Confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras; com velcro nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia medindo 4,5 cm de comprimento. Regulável através de velcro para união das bandas medindo 4,5cm.			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 12978/2018  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

41	1.800	unid	Sonda Aspiração Traqueal em Policloreto de vinha (PVC) tamanho 6.			
42	800	cx	Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho médio- caixa com 100 luvas			
43	8	unid	Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke Tamanho- 24 French e Stoma Lenght 3.0cm			
44	8	unid	Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke tamanho 18 French e Stoma lenght 1.5cm			
45	600	unid	Fita adesiva cirúrgica micropore 50mm x 10m com capa plástica de proteção.			
46	400	unid	Fita adesiva crepe 19 x 50 m			
47	1.200	PCT	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 05 dobras, 08 camadas, 11 fios/cm2, alto poder de absorvação, 100% algodão, não estéril pct 500 unidades			
48	400	fr	Álcool 70% 01 litro			
49	280	unid	EQUIPO DE DUAS VIAS COM CLAMP Dispositivo para administração de medicamentos/ soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos no ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998			
50	50	unid	Sonda Foley nº16			
51	30	unid	SONDA NASOENTERAL. Sonda para nutrição enteral poliuretano 12SR			
52	600	cx	LUVA PROCEDIMENTO P Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho pequeno- caixa com 100 luvas			
53	500	cx	LUVA PROCEDIMENTO G Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho Grande - caixa com 100 luvas.			
54	12	CX	Cateter Medtronic paradigma Quick Set MMT 397 com 10 unidades			
55	12	CX	Reservatório Medtronic Minimed MMT 332ª, com 3L com 10 unidades			
56	48	unid	Pilha palito AAA			
57	12	CX	SENSOR MEDTRONIC Sensor de Glicose Contínua Enlite MMT 7008A COM 05 unidades			
58	200	unid	SERINGA 10 ML - esteril, em prolipropileno incolor, cilindro com anel de retenção descartavel			
59	400	unid	SERINGA 20 ML - esteril, em prolipropileno incolor, cilindro com anel de retenção descartavel			

– Razão Social da Proponente:

\_\_\_\_\_

– Endereço:

\_\_\_\_\_

– Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

– Telefone, fax e e-mail:

\_\_\_\_\_

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (máximo de 20 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho).

– Prazo de garantia dos produtos constantes dos itens 01, 02 e 05: \_\_\_\_\_ (no mínimo o estabelecido pela empresa fabricante).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 12978/2018  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_
  
- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta Corrente: \_\_\_\_\_
  
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 028/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.978/2018/FMS  
ANEXO VIII**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

Contratação de empresa(s) destinada(s) a Aquisição de materiais conforme resultado do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 028/2018, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, emitida \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e, a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 028/2018 para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS, INSUMOS PARA CONTROLE GLICÊMICO E CURATIVOS** fundamentado no processo administrativo nº 12978/2017/FMS nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS, INSUMOS PARA CONTROLE GLICÊMICO E CURATIVOS** conforme Anexo I do presente Edital;

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades do(s) material(ais) constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 12978/2018  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº ...../2018/FMS havido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nas condições abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
01	510.000	unid	Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora, calibre 28G, prof. 1,5mm			
02	170.000	unid	Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora, calibre 28G, prof. 1,5mm			
03	735.000	unid	Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o uso de oxigenoterapia.			
04	245.000	unid	Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o uso de oxigenoterapia.			
05	60.000	unid	Seringa descartável 01ml com agulha 13x3,8			
06	75.000	unid	SERINGA 50UI (0,5)ml Seringa de insulina 50UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			
07	25.000	unid	SERINGA 50UI (0,5)ml Seringa de insulina 50UI, AGULHA 8X0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			
08	45.000	unid	SERINGA 30UI (0,3ml) Seringa de insulina 30 UI AGULHA 6X0,25MM. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1/2 em 1/2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64"), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			
09	15.000		SERINGA 30UI (0,3ml) Seringa de insulina 30 UI AGULHA 6X0,25MM. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1/2 em 1/2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64"), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			
10	800	tb	Cloridrato de lidocaína 2% geleia estero tb 30 gramas.			
11	12.000	unid	Sonda uretral polivinil estéril nº10			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 12978/2018  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

12	240	unid	Sonda Foley em silicone 2 vias com balão nº18 100% silicone			
13	14.000	unid	Sonda uretral polivinil estéril nº12			
14	12.000	rl	Atadura de crepon 20cm x 4,5m 13 fios/cm2			
15	12.000	rl	Atadura de crepon 10cm x 4,5 m 13 fios/cm2			
16	1.800	fr	Iodo povidona tópico frasco 100 ml			
17	250	fr	Solução a 4% de digliconato de clorexidina a 4%. Solução com tensoativos frasco de 01 litro.			
18	800	fr	Óleo hidratante corporal a base de age (ácidos graxos essenciais) composição óleo vegetal (girassol), lecitina de soja, triglicerídeo dos ácidos caprico, caprilico, láurico e caproico, vitamina A e vitamina E. Frasco 200 ml			
19	10.000	fr	Solução fisiológica de cloreto de sódio 9% com tampa e bico gotejador uso externo frasco 500ml.			
20	8.000	unid	Fralda Geriátrica Big Fral Noturna Tamanho G			
21	300	pct	Fralda Geriátrica Maturi Tamanho M não tecido polipropileno.Pacotes c/ 10 unidades. Camada extern com toque macio			
22	4.000	unid	Fralda Geriátrica Maturi Tamanho EG			
23	16.000		Fralda Geriátrica tamanho G			
24	16.000	unid	Fralda Geriátrica Tamanho EG			
25	10.000	unid	Fralda Geriátrica tamanho M			
26	8.000	unid	Fralda Geriátrica Tamanho P			
27	100	unid	Colchão Caixa de Ovo			
28	200	unid	Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril-2000 ml			
29	800	unid	Gaze hidrófila em rolo tipo queijo 11 fios 91 x 91			
30	20.000	unid	Compressa de gaze estéril medida 7,5 x 7,5 cm 100% algodão 08 camadas, 05 dobras, 13 fios pct c/ 10 unidades			
31	400	unid	Sonda uretral polivinil estéril nº08			
32	1.400	unid	Sonda gástrica em PVC nº14			
33	900	rl	Fita adesiva autoclave rolo 19 x 30m			
34	880	rl	Algodão hidrófilo 500 grs não estéril 100% puro algodão macio e extra absorvente, formato rolo cor branco pelo 500grs			
35	1.000	rl	Espardrapo comum 10 x 4,5m 100% algodão com capa plástica de proteção.			
36	300	pares	Luva cirúrgica n 7-0 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28 cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergenica, resistente ao contato com substancias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par.			
37	600	pares	Luva cirúrgica n 7-5 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergenica, resistente ao contato com substancias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par			
38	600	unid	Sonda gástrica em PVC nº12			
39	600	unid	Sonda gástrica em PVC nº16			
40	200	unid	Fixador para cânula de traqueostomia composto por duas bandas, um medindo 37cm e a outra com 10 cm de comprimento, ambas com largura de 1,8cm. Confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras; com velcro nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia medindo 4,5 cm de comprimento. Regulável através de velcro para união das bandas medindo 4,5cm.			
41	1.800	unid	Sonda Aspiração Traqueal em Policloreto de vinha (PVC) tamanho 6.			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 12978/2018  
Folhas: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

42	800	cx	Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho médio- caixa com 100 luvas			
43	8	unid	Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke Tamanho- 24 French e Stoma Lenght 3.0cm			
44	8	unid	Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke tamanho 18 French e Stoma lenght 1.5cm			
45	600	unid	Fita adesiva cirúrgica micropore 50mm x 10m com capa plástica de proteção.			
46	400	unid	Fita adesiva crepe 19 x 50 m			
47	1.200	PCT	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 05 dobras, 08 camadas, 11 fios/cm2, alto poder de absorção, 100% algodão, não estéril pct 500 unidades			
48	400	fr	Álcool 70% 01 litro			
49	280	unid	EQUIPO DE DUAS VIAS COM CLAMP Dispositivo para administração de medicamentos/ soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos no ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998			
50	50	unid	Sonda Foley nº16			
51	30	unid	SONDA NASOENTERAL Sonda para nutrição enteral poliuretano 12SR			
52	600	cx	LUVA PROCEDIMENTO P Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho pequeno- caixa com 100 luvas			
53	500	cx	LUVA PROCEDIMENTO G Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho Grande - caixa com 100 luvas.			
54	12	CX	Cateter Medtronic paradigma Quick Set MMT 397 com 10 unidades			
55	12	CX	Reservatório Medtronic Minimed MMT 332ª, com 3L com 10 unidades			
56	48	unid	Pilha palito AAA			
57	12	CX	SENSOR MEDTRONIC Sensor de Glicose Contínua Enlite MMT 7008A COM 05 unidades			
58	200	unid	SERINGA 10 ML - esteril, em prolipropileno incolor, cilindro com anel de retenção descartavel			
59	400	unid	SERINGA 20 ML - esteril, em prolipropileno incolor, cilindro com anel de retenção descartavel			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos materiais, com todos os custos incluídos, bem como o lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por



cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6** - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 5.1** - A entrega do(s) material(ais) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2** – O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Dom Rodolfo Pena nº 156 Bairro de Fatima, nesta cidade, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05(cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho
- 5.3** - A entrega do(s) material(ais) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;



6.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 7.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 7.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, **Flavine Mara Chaves matr. 143.812 (fiscal) e Lucilei da Silva matr 105.627 (fiscal substituto)**, nomeados através da Portaria 516 de 23 de agosto de 2018.
- 7.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 7.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 – Fornecer o material na forma e condições fixadas neste Edital, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 028/2018/FMS.
- 8.2 – Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 8.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 8.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença ou a terceiros, provocados



por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**9.1 -** Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Valença, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**9.2 -** Multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento ) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do(s) material(s).

**9.3 -** Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos materiais a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1 -** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo



87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**10.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**10.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018/FMS

**11.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença, .... de ..... de 2018



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.978/2018/FMS  
ANEXO IX**

**Minuta do Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE FRALDAS, INSUMOS PARA CONTROLE GLICÊMICO E CURATIVOS.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.934.211/0001-18, neste ato representado pelo Secretária Soraia Furtado da Graça, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº: 007.395.687-28 e RG nº 092329432 IFP/RJ, residente e domiciliado no Município de Valença RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa .....com sede à ....., CNPJ nº: ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portadora do CPF nº: ....., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 12978/2018 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1- Objetiva este Contrato a aquisição **AQUISIÇÃO DE FRALDAS, INSUMOS PARA CONTROLE GLICÊMICO E CURATIVOS** conforme as condições estabelecidas na Ata -Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 028/2018, e na proposta apresentada.
- 1.2-

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

- 3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ .....(.....). Empenho nº:...../2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.
- 4.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.
- 4.3- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Contabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.
- 4.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- 4.5- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.
- 4.6- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.
- 4.7- O pagamento somente será efetuado mediante:



- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.8- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

4.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.10- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.11- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.12- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA QUINTA –DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

5.1- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Administração Municipal.

5.2- As entregas deverão ser realizadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, por conta e risco da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.

5.3- Os materiais, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

5.5- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.

5.7- Sempre que necessário a Administração Municipal poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.8- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

5.9- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, **Flavine Mara Chaves matr. 143.812 (fiscal) e Lucilei da Silva matr 105.627 (fiscal substituto)**, nomeados através da Portaria 516 de 23 de agosto de 2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**



7.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Edital e neste contrato, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

8.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

8.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Secretaria Municipal de Saúde, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a



Contratada direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º ...../2018, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

12.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 028/2018, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, .... de .....de 2018

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_